



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **MAIO/2021**

LACOMEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0025170-98.2015.8.17.0001

SUMÁRIO

1 – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL -----	5
2 – ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO -----	5
3 – ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO -----	5
4 – ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS -----	5
5 – LISTA DE CREDORES 1º LISTA E 2º LISTA DE CREDORES -----	5
6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT -----	6
7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS -----	6
8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA	
9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO) -----	7
10 – PASSIVO -----	8
11 – EXTRACONCURSAL -----	10
11.1 – FISCAL -----	10
11.1.1 – CONTINGÊNCIA -----	10
11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA -----	11
11.2 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS -----	11
11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -----	11
11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS -----	12
11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC) -----	12
11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER -----	12
11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR -----	13
11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR -----	13
11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS -----	13
11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ -----	14



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES	14
13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ	16
14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA	18
15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES CONCURSAIS	Erro!
	<i>Indicador não definido.</i>
16 – ANEXOS	18
17 – EVENTO DO MÊS	18
18 – FASE PROCESSUAL	18
18.1 – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	19
19 - INFORMAÇÕES FINAIS	20



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

GLOSSÁRIO

AJ	Administrador Judicial
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
LRE	Lei 11.101/2005
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Empresa em Recuperação Judicial
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

1 – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

2 – ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO



3 – ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme expresso no contrato Social, a empresa sofreu alteração no quadro societário, com a saída da LAQF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, permanecendo apenas o sócio diretor Luiz Augusto Queiroz de Figueredo.

4 – ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Como já noticiado, a RECUPERANDA encerrou suas atividades em janeiro de 2020, restando apenas o endereço do escritório para fins fiscais, situado na Rua da Aurora, nº 325, sala 1011, Caixa Posta 1143, Edf. Ébano, bairro Boa Vista CEP 50-050-000

5 – LISTA DE CREDORES 1º LISTA E 2º LISTA DE CREDORES

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA	
CLASSE I- TRABALHISTA	-	-
CLASSE II- GARANTIA REAL	-	-
CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 15.233.447,03	R\$ 15.454.972,59
CLASSE IV- ME OU EPP	R\$ 11.989,20	R\$ 13.802,20
TOTAL	R\$ 15.245.436,23	R\$ 15.468.774,79

6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT

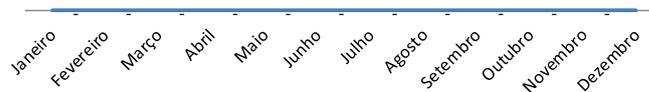
RELATÓRIO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS

LACOMEX

Relatório Consolidado

Mês	2021			
	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	0	0	0	-
Fevereiro	0	0	0	-
Março	0	0	0	-
Abril	0	0	0	-
Maio	0	0	0	-
Junho				-
Julho				-
Agosto				-
Setembro				-
Outubro				-
Novembro				-
Dezembro				-

CAGED LACOMEX ACUMULADO



7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS

A empresa permanece fechada e não foi repassada para este Administrador, nenhuma informação sobre a existência de colaboradores/pessoa jurídica, que prestem serviços para a RECUPERANDA.

8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA

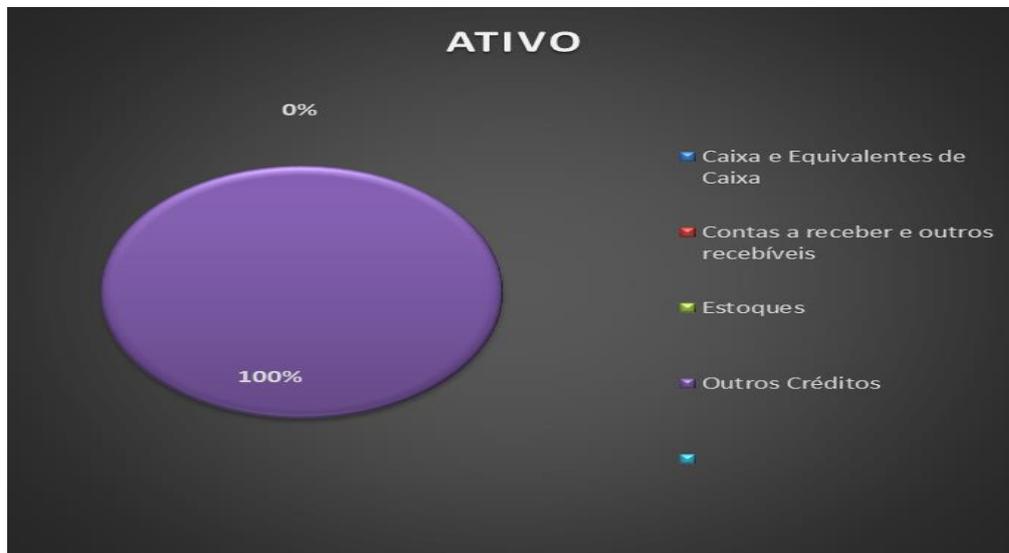
A RECUPERANDA não obteve movimentação de fluxo de caixa para o período inserido neste relatório.

9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

	<i>jan-21</i>	<i>fev-21</i>	<i>mar-21</i>	<i>abr-21</i>	<i>mai-21</i>
TOTAL DO ATIVO	6.017.667	6.013.174	6.007.536	6.002.213	5.996.416
ATIVO CIRCULANTE	1.062.835	1.062.834	1.060.524	1.060.525	1.060.506
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.389	2.388	78	79	60
Contas a receber e outros recebíveis					
Estoques					
Outros Créditos	1.060.446	1.060.446	1.060.446	1.060.446	1.060.446
ATIVO NAO CIRCULANTE	4.954.832	4.950.340	4.947.012	4.941.688	4.935.910
	4.814.999	4.814.906	4.816.273	4.815.628	4.814.684
Créditos com contratos de mutuo	4.523.595	4.523.502	4.524.869	4.524.224	4.523.280
Outros Créditos	291.404	291.404	291.404	291.404	291.404
	129.834	125.435	120.740	116.061	111.227
Custo do Imobilizado	932.870	932.870	932.870	932.870	932.870
(-) Depreciação Acumulada	(803.036)	(807.435)	(812.130)	(816.809)	(821.643)
	9.999	9.999	9.999	9.999	9.999
Custo do Intangível	185.031	185.031	185.032	185.032	185.032
(-) Amortização Acumulada	(175.032)	(175.032)	(175.033)	(175.033)	(175.033)



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA



- O valor total do ativo da RECUPERANDA acumulado até a competência de **MAIO/2021** foi na ordem de **R\$ 6.002.213**.

10 – PASSIVO



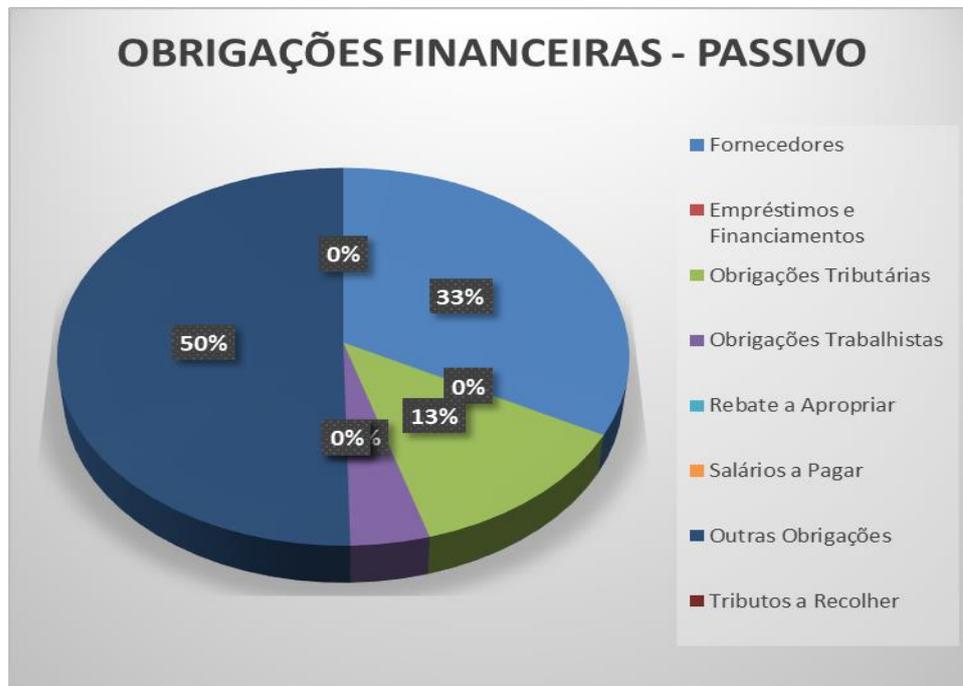
DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

	<i>jan-21</i>	<i>fev-21</i>	<i>mar-21</i>	<i>abr-21</i>	<i>mai-21</i>
TOTAL DO PASSIVO	6.017.667	6.013.174	6.007.536	6.002.213	5.996.416
PASSIVO CIRCULANTE	1.728.018	1.728.018	1.728.018	1.728.018	1.728.019
Fornecedores	568.284	568.284	568.284	568.284	568.285
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-
Obrigações Tributárias	217.404	217.404	217.404	217.404	217.404
Obrigações Trabalhistas	71.924	71.924	71.924	71.924	71.924
Rebate a Apropriar	-	-	-	-	-
Salários a Pagar	-	-	-	-	-
Outras Obrigações	870.406	870.406	870.406	870.406	870.406
Tributos a Recolher	-	-	-	-	-
PASSIVO NAO CIRCULANTE	13.375.638	13.375.638	13.375.638	13.375.638	13.375.638
Fornecedores RJ Longo Prazo	2.401.797	2.401.797	2.401.797	2.401.797	2.401.797
Passivos Financeiros Longo Pra	3.989.036	3.989.036	3.989.036	3.989.036	3.989.036
Obrigações Tributárias a Pagar	301.554	301.554	301.554	301.554	301.554
Rebate a apropriar	-	-	-	-	-
Outras Obrigações	6.683.251	6.683.251	6.683.251	6.683.251	6.683.251
	<i>jan-21</i>	<i>fev-21</i>	<i>mar-21</i>	<i>abr-21</i>	<i>mai-21</i>
PATRIMONIO LIQUIDO	(9.085.989)	(9.090.482)	(9.096.120)	(9.101.443)	(9.107.241)
Capital Social	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000
Reserva de Capital					
Reservas de Lucros					
(-) Prejuízos Acumulados	(9.280.017)	(9.280.017)	(9.280.018)	(9.280.019)	(9.280.018)
Resultado do Período	(5.972)	(10.465)	(16.102)	(21.424)	(27.223)



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - PASSIVO



As contas do PASSIVO representam o conjunto de obrigações de todas as naturezas que uma empresa possui. Desta forma, a interpretação das rubricas dar-se-á que quanto maior sejam suas cifras, mais essa empresa possui dívidas e obrigações a cumprir.

- O Passivo total da RECUPERANDA acumulado até a competência de **MAIO/2021** foi na ordem de **R\$ 6.002.213**.

Do comprometimento de todos os compromissos da RECUPERANDA em relação ao TOTAL do seu ATIVO:

P.C	Passivo Circulante	R\$ 1.728.019,00
P.N. C.	Passivo Não Circulante	R\$ 13.375.638,00
A. T.	Ativo Total	R\$ 5.996.416,00
REPRESENTATIVIDADE SOBRE O ATIVO DA RECUPERANDA		252%

O quadro acima demonstra, de forma sintética, o caso de uma liquidação imediata, levando em consideração o valor da dívida da recuperanda, no curto e longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui. Desta forma, destaca-se que tal valor ultrapassa em **252%** a sua expectativa de liquidez.

11 – EXTRACONCURSAL

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.1 – FISCAL

Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.1.1 – CONTINGÊNCIA

O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.2 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS

A cessão fiduciária tem como objeto os direito sobre coisa móveis, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessionário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o adimplemento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

A alienação fiduciária, significa que o bem consiste na própria garantia do credor, o devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS

O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas “arrendador” e “arrendatário”, O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de pose e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira parcial ou total para empresas que venderam produtos ao exterior com entrega futura. Ou seja, o ACC funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR

O termo faz menção às obrigações a serem entregues por sua contabilidade, o que significa se manter em dia com as obrigações fiscais e contábeis. Essa deve ser uma grande preocupação das empresas brasileiras para evitar graves penalidades, que podem acarretar multas expressivas capazes de levar à falência. Tais obrigações deverão ser acompanhadas pelo seu responsável técnico (Contador devidamente habilitado para o exercício da profissão).

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.8 – OBRIGAÇÃO DE DAR

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele integra-se ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.9 – OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS

Obrigação líquida é aquela certa quanto a sua existência e determinada quando a seu objeto. Ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso. A obrigação ILÍQUIDA é o contrário, é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.

Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ

Trata-se de toda movimentação, após a data do pedido da recuperação, que gere débito para a Recuperanda.

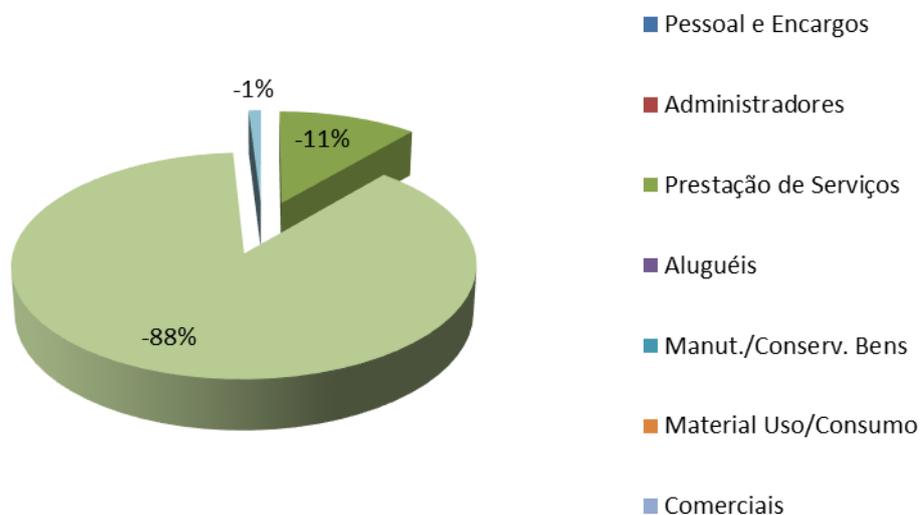
Para a documentação apresentada no referido Relatório, a informação deste item não está disponível, a RECUPERANDA está inativa, sem atividade operacional.

12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES

ACUMULADO	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21
RECEITA BRUTA DE VENDAS	-	-	-	-	-
CUSTO DAS VENDAS	-	-	-	-	-
LUCRO BRUTO	-	-	-	-	-
DESP. OPERACIONAIS	(5.878)	(10.278)	(15.822)	(21.051)	(26.736)
Pessoal e Encargos					
Administradores					
Prestação de Serviços	(746)	(746)	(1.596)	(2.146)	(2.996)
Aluguéis					
Manut./Conserv. Bens					
Material Uso/Consumo					
Comerciais					
Tributárias					
Depreciação	(4.871)	(9.271)	(13.965)	(18.644)	(23.479)
Perdas créditos incobráveis					
Outras despesas Administrativas	(261)	(261)	(261)	(261)	(261)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(5.878)	(10.278)	(15.822)	(21.051)	(26.736)
Receitas Financeiras					
Despesas Financeiras	(94)	(187)	(280)	(373)	(487)
Receitas rebate RJ					
Despesas juros RJ					
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	(5.972)	(10.465)	(16.102)	(21.424)	(27.223)
Ganho na Alienação do Imobilizad	-	-	-	-	-
RESULTADO LIQUIDO	(5.972)	(10.465)	(16.102)	(21.424)	(27.223)

O resultado apresentado pela RECUPERANDA, para a competência atual, foi receita global na ordem de **R\$ 0,00 X** gasto global na ordem de **-R\$ 27.233**, gerando um **RESULTADO** no exercício na ordem de **-R\$ 27.233**.

DRE - DESPESAS MAIS RELEVANTES LACOMEX - ACUMULADO



EVOLUÇÃO DO FATURAMENTO

LACOMEX IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 70.089.867/0001-40

Detalhamento das Receitas e Despesas

ACUMULADO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DO PERÍODO	-R\$ 5.972	-R\$ 10.465	-R\$ 16.102	-R\$ 21.424	-R\$ 27.223
RESULTADO DO PERÍODO	-R\$ 5.972	-R\$ 10.465	-R\$ 16.102	-R\$ 21.424	-R\$ 27.223
SALDO BANCÁRIO	R\$ 2.389,00	R\$ 2.388,00	R\$ 78,00	R\$ 79,00	R\$ 60,00

O quadro acima demonstra, de forma analítica, o faturamento mensal da RECUPERANDA.

RECEITAS X DESPESAS

LACOMEX IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - Em Recuperação Judicial

CNPJ: 70.089.867/0001-40

Detalhamento das Receitas e Despesas

ACUMULADO	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DO PERÍODO	-R\$ 5.972	-R\$ 10.465	-R\$ 16.102	-R\$ 21.424	-R\$ 27.223
RESULTADO DO PERÍODO	-R\$ 5.972	-R\$ 10.465	-R\$ 16.102	-R\$ 21.424	-R\$ 27.223
SALDO BANCÁRIO	R\$ 2.389,00	R\$ 2.388,00	R\$ 78,00	R\$ 79,00	R\$ 60,00

O quadro acima demonstra, de forma analítica, as receitas X despesas da recuperanda em cada mês.

13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

- **Maior que 1:** resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- **Se menor que 1:** não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 1.060.506,00}{\text{R\$ } 1.728.019,00} = \text{R\$ } 0,61$$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA a mesma dispõe de **R\$ 0,61** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 1.060.506,00}{\text{R\$ } 1.728.019,00} = \text{R\$ } 0,61$$

A curto prazo a situação muda, pois o índice trata de liquidação dentro do exercício, de modo que para cada **R\$ 1,00** de obrigação da RECUPERANDA a mesma dispõe de **R\$ 0,61** para liquidar tais dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 60,00}{\text{R\$ } 1.728.019,00} = \text{R\$ } 0,00$$

Este índice é utilizado geralmente para medir a capacidade de liquidação imediata das obrigações dentro do mês. A cada **R\$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,00**, significando que a RECUPERANDA necessita de aporte financeiro a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 5.996.416,00}}{\text{R\$ 15.103.657,00}} \text{ R\$ 0,40}$$

A liquidez geral engloba a Liquidez corrente e a imediata, não sendo diferente o resultado, pois, a cada **R\$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA possui **R\$ 0,40** para liquidação das obrigações, levando em consideração o recebimento dos valores na rubrica **“Clientes”**.

14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Conforme já mencionado, a empresa permanece inativa e sem atividade operacional, o que impossibilita que a Administração Judicial realize visitas e reuniões na sede e nos estabelecimentos da empresa.

15 – ANEXOS

Não possui.

16 – EVENTO DO MÊS

Não foi informada a realização de eventos durante o período em análise.

17 – FASE PROCESSUAL

A seguir apresenta-se quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:

DATA	EVENTO	Lei 11.101/05
11/05/2015	Ajuizamento do Pedido de Recuperação.	
19/05/2015	Deferimento do Pedido de Recuperação.	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V par. 1º
26/05/2015	Publicação da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e 1º edital	Art. 52, § 1º
11/06/2015	Fim do prazo para apresentar habilitações e impugnações ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital).	Art. 7º, par. 1º
20/07/2015	Fim do prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) (60 dias após publicação do deferimento da recuperação) - data contada do deferimento	Art. 53
04/01/2016	Publicação do Edital da 2ª Lista de Credores confeccionada pelo pelo Adm. Judicial (45 dias após termo final de apresentação de habilitações/divergências) e aviso sobre recebimento do PRJ.	Art. 7, par. 2º
14/01/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista).	Art. 8º
03/02/2016	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação da 2ª Lista de Credores ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ).	Art 53, par. Único e art. 55, par. Único
20/05/2016	Publicação do Edital de convocação da AGC para votação do PRJ (15 dias de antecedência da realização da AGC).	Art. 36
20/12/2018	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial).	Art. 61
20/12/2016	Publicação da sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	
23/01/2018	Início dos pagamentos previstos no Plano de Recuperação Judicial.	

18.1 ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

- 27/05/2021 10:18 Recebidos os autos Digitalização do Processo - Digitalização do Processo
- 05/05/2021 08:12 Autos entregues em carga ao DIGITALIZAÇÃO SEEU - Digitalização do Processo
- 04/05/2021 11:09 Juntada de Petição - 20210601000006 - Petição (outras) - Petição
- 04/05/2021 10:53 Recebidos os autos Administrador - Administrador

19 - INFORMAÇÕES FINAIS

A saúde financeira da empresa é um aspecto importantíssimo a ser considerado, e pelas informações extraídas dos índices, pode-se verificar que a empresa permanece em dificuldades para pagar suas obrigações. O gerenciamento da necessidade de capital de giro está proporcionando uma insuficiência de recursos, o que obriga a empresa a encontrar maneiras para solucionar o financiamento de seu ciclo operacional.

As informações apresentadas neste relatório são baseadas nas análises de documentos comprobatórios acerca de todos os tópicos apresentados anteriormente.

“O objetivo da apresentação deste relatório, é de traduzir e tornar mais clara as informações financeiras e contábeis disponibilizadas pela RECUPERANDA, proporcionando aos envolvidos, uma leitura mais dinâmica, o mesmo foi baseado nas informações repassadas pelo responsável técnico da recuperanda (Contador), ressalta-se que a guarda de toda a documentação, além dos arquivos eletrônicos como os livros (DIÁRIO e RAZÃO), também são de responsabilidade da recuperanda.” Coloco-me a disposição para esclarecimentos adicionais ou para intermédios no que diz respeito a alguma



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

solicitação específica. **Michel Menezes** –
Contador – CRC – PE 26.982 O/0.

Ao final, conserva-se este Administrador Judicial a inteira disposição do Juízo da
3ª Vara Cível da Comarca do Recife-PE para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Marcelo Paes Barreto

OAB/PE nº 27.897

Paulo Souza

OAB/PE nº 30.472

MICHEL MENEZES
CONTADOR
CRC 26.982 PE